



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 27/3/2024

LEI Nº 5.957, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.455, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.455, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A bolsa estágio concedida pelo Município fica fixada mensalmente em:

I - R\$ 630,00 para os estudantes de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 900,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - R\$ 1.100,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de março de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.03.27 15:22:06
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal